


AO SR. PREGOEIRO
PE 31/2023 M.C.A. – PA 90/2023
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI – LIMPSEV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.773.578/0001-30, sediada na Rua Santos Dumont, n. 1351. Sala B. Centro, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85.851-040, para este ato representada por **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil n. 9.577.118-1, e inscrita no CPF/MF sob o n. 095.629.129-57, com domicílio profissional na Rua Santos Dumont, n. 1351. Sala B, Centro, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85.851-040, por intermédio de sua advogada constituída, conforme instrumento de mandato anexo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO** interposto por **WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, o que o faz pelas relevantes razões de fato e de direito.

1. DA TEMPESTIVIDADE E DO PRAZO

O prazo da Recorrida para apresentação de Contrarrazões iniciou-se aos 5 de agosto de 2023 e findará aos 10 de agosto de 2023, conforme consta em recorte da página do sistema BLL Compras:



Descrição	Início Fase	Fim Fase
Lote 1	05/08/2023 00:00:00	10/08/2023 00:00:00

Outrossim, prevê o item 18.3 do Edital que a Recorrida possui prazo de 03 (três) dias úteis para oferta de Contrarrazões¹, de modo que requer serem recebidas como tempestivas.

Deixa, ademais, de apresentar Contrarrazões em desfavor da empresa NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, ante o transcurso do prazo para juntada de Razões sem cumprimento:

31/07/2023 13:45	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA	DEFERIDA	
01/08/2023 10:17	WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME	DEFERIDA	
Recursos			
Horário	Autor	Situação	
13/07/2023 18:48	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA	PROCEDENTE	
14/07/2023 12:47	WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME	IMPROCEDENTE	
14/07/2023 17:01	NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA	IMPROCEDENTE	
14/07/2023 23:02	ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA	PROCEDENTE	
03/08/2023 09:09	WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME	NÃO JULGADO	

Requer, por sua vez, que em manifestações ulteriores o prazo final seja indicado expressamente pelo sr. Pregoeiro.

PRELIMINARMENTE – DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA

Primeiramente, embora tempestiva, observa-se que o Recurso ora contrarrazoado fora interposto desprovido de motivação, já que reiteradas motivações prenotadas em Recurso anteriormente interposto.

Com efeito, trata-se de mero inconformismo da Recorrente, pois que inclusive já ocorreu análise do Mérito recursal pela Autoridade Administrativa.

¹ 18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. [...].

Demonstrado, com efeito, que a Recorrente busca a reapreciação da questão, sem qualquer inovação substancial, caracterizando, inclusive a preclusão consumativa, estando o recurso prejudicado.

DO MÉRITO

Ainda que prejudicado o Recurso da Recorrente, igualmente não há razão de Mérito para reforma, seja pela condução do certame caracterizada pela atuação com lisura.

Inclusive, acertadamente, restou ponderado em Parecer Jurídico motivação para o não acolhimento das razões recursais anteriormente apresentadas pela Recorrente, nos mesmos termos, indicando claramente não haver prova de capacidade técnica, de modo que igualmente acertada a Decisão que julgou improcedente o Recurso.

Novamente, em nada inovou a Recorrente em demonstrar sua qualificação técnica, pelo contrário, em vão acostou dezenas de Notas Fiscais para supostamente comprovar sua capacidade técnica.

Todavia, as Notas Fiscais, possivelmente acostadas fora de ordem para a finalidade de não detectar as 10 (dez) notas apresentadas em duplicidade, foram objeto de sequenciamento, conforme planilha a seguir:

NF	CNPJ Tomador	Data	Valor
12	76.189.406/0046-28 Campo Largo/PR Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 1.677,00
12	76.189.406/0046-28 Campo Largo/PR Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 1.677,00 Repetida
13	76.189.406/0046-28 Campo Largo/PR Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 2.505,00
13	76.189.406/0046-28 Campo Largo/PR Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 2.505,00 Repetida
14	76.189.406/0025-01 Paranaguá/PR Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 2.532,80
14	26.498.263/0001-66 Curitiba/PR – Raia Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 2.532,80 Repetida
15	76.189.406/0049-70 Curitiba/PR – Bacacheri Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 1.835,00
15	76.189.406/0049-70 Curitiba/PR – Bacacheri Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 1.835,00 Repetida
16	76.189.406/0011-06 Curitiba/PR – São Braz Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 2.650,00
17	76.189.406/0011-06 Curitiba/PR – São Braz Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 1.500,00
17	76.189.406/0011-06 Curitiba/PR – São Braz Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 1.500,00 Repetida
18	76.189.406/0049-70 Curitiba/PR – Bacacheri Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 505,00
18	76.189.406/0049-70 Curitiba/PR – Bacacheri Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 505,00 Repetida
19	76.189.406/0030-60 Fazenda Rio Grande/PR Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 519,49
19	76.189.406/0030-60 Fazenda Rio Grande/PR Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 519,49 Repetida
20	76.189.406/0045-47 Araucária/PR Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 1.960,00
20	76.189.406/0045-47 Araucária/PR Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 1.960,00 Repetida

21	76.189.406/0045-47 Araucária/PR Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 1.548,50
21	76.189.406/0045-47 Araucária/PR Condor Super Center Ltda	02/03/2018	R\$ 1.548,50 Repetida
23	76.189.406/0046-28 Campo Largo/PR Condor Super Center Ltda	04/04/2018	R\$ 1.677,00
24	76.189.406/0046-28 Campo Largo/PR Condor Super Center Ltda	04/04/2018	R\$ 2.505,00
25	76.189.406/0025-01 Paranaguá/PR Condor Super Center Ltda	04/04/2018	R\$ 2.532,80
26	26.498.263/0001-66 Curitiba/PR – Raia Condor Super Center Ltda	04/04/2018	R\$ 2.639,00
27	76.189.406/0049-70 Curitiba/PR – Bacacheri Condor Super Center Ltda	04/04/2018	R\$ 1.835,00
28	76.189.406/0011-06 Curitiba/PR – São Braz Condor Super Center Ltda	04/04/2018	R\$ 2.650,00
29	76.189.406/0011-06 Curitiba/PR – São Braz Condor Super Center Ltda	04/04/2018	R\$ 500,00
30	76.189.406/0045-47 Araucária/PR Condor Super Center Ltda	04/04/2018	R\$ 2.062,70
31	76.189.406/0011-06 Curitiba/PR – São Braz Condor Super Center Ltda	04/04/2018	R\$ 2.825,00
32	76.189.406/0011-06 Curitiba/PR – São Braz Condor Super Center Ltda	04/04/2018	R\$ 1.200,00
48	76.189.406/0046-28 Campo Largo/PR Condor Super Center Ltda	01/06/2018	R\$ 1.677,00
55	01.959.772/0003-80 Curitiba/PR – Vila Izabel Central de Produções GWUP S/A	01/06/2018	R\$ 387,50
58	76.189.406/0046-28 Campo Largo/PR Condor Super Center Ltda	03/07/2018	R\$ 1.677,00
63	76.189.406/0011-06 Curitiba/PR – São Braz Condor Super Center Ltda	03/07/2018	R\$ 2.650,00
85	76.189.406/0025-01 Paranaguá/PR Condor Super Center Ltda	03/09/2018	R\$ 22.184,00
86	76.189.406/0008-00 Paranaguá/PR Condor Super Center Ltda	03/09/2018	R\$ 13.337,50
87	76.189.406/0046-28 Campo Largo/PR Condor Super Center Ltda	03/09/2018	R\$ 1.677,00
88	76.189.406/0046-28 Campo Largo/PR Condor Super Center Ltda	03/09/2018	R\$ 2.505,00
89	76.189.406/0025-01 Paranaguá/PR Condor Super Center Ltda	03/09/2018	R\$ 2.742,00
90	76.189.406/0049-70 Curitiba/PR – Boa Vista Condor Super Center Ltda	03/09/2018	R\$ 1.835,00
91	76.189.406/0011-06 Curitiba/PR – São Braz Condor Super Center Ltda	03/09/2018	R\$ 3.900,00
92	76.189.406/0034-94 Curitiba/PR – Capão Raso Condor Super Center Ltda	03/09/2018	R\$ 8.000,00
93	76.189.406/0034-94 Curitiba/PR – Capão Raso Condor Super Center Ltda	03/09/2018	R\$ 950,00
94	76.189.406/0025-01 Paranaguá/PR Condor Super Center Ltda	01/10/2018	R\$ 22.184,00
95	76.189.406/0008-00 Paranaguá/PR Condor Super Center Ltda	01/10/2018	R\$ 13.337,50
96	76.189.406/0046-28 Campo Largo/PR Condor Super Center Ltda	01/10/2018	R\$ 1.677,00
97	76.189.406/0046-28 Campo Largo/PR Condor Super Center Ltda	01/10/2018	R\$ 2.505,00
98	76.189.406/0025-01 Paranaguá/PR Condor Super Center Ltda	01/10/2018	R\$ 2.742,00
99	76.189.406/0049-70 Curitiba/PR – Boa Vista Condor Super Center Ltda	01/10/2018	R\$ 1.835,00
100	76.189.406/0011-06 Curitiba/PR – São Braz Condor Super Center Ltda	01/10/2018	R\$ 3.900,00
101	76.189.406/0034-94 Curitiba/PR – Capão Raso Condor Super Center Ltda	01/10/2018	R\$ 8.000,00
102	76.189.406/0034-94 Curitiba/PR – Capão Raso Condor Super Center Ltda	01/10/2018	R\$ 1.300,00
103	76.189.406/0053-57 Curitiba/PR – C. Industrial Condor Super Center Ltda	01/10/2018	R\$ 6.300,00
108	26.498.263/0001-66 Curitiba/PR – Tatuquara Condor Super Center Ltda	05/11/2018	R\$ 1.677,00
115	76.189.406/0053-57 Curitiba/PR – C. Industrial Condor Super Center Ltda	05/11/2018	R\$ 1.400,00
115	76.189.406/0053-57 Curitiba/PR – C. Industrial Condor Super Center Ltda	05/11/2018	R\$ 1.400,00 Repetida
146	76.189.406/0046-28 Campo Largo/PR Condor Super Center Ltda	07/01/2019	R\$ 4.517,12
148	76.189.406/0011-06 Curitiba/PR – São Braz Condor Super Center Ltda	07/01/2019	R\$ 5.107,50

Com efeito, evidenciado que:

- a) As Notas Fiscais pertencem à vários tomadores de serviços diversos, ao passo que apenas 1 (um) tomador de serviço emitiu atestado de capacidade técnica;
- b) As Notas Fiscais possuem, como valor total, desconsiderando as Notas Fiscais apresentadas em duplicidade, R\$ 177.663,41 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e

sessenta e três reais e quarenta e um centavos), manifestamente insuficiente, por irrisório, para fazer frente à contraprestação pelos alegados 34 (trinta e quatro) postos de trabalho, sendo insuficiente inclusive para fazer frente a 50% de postos previstos em Termo de Referência.

c) As Notas Fiscais não atestam 12 meses de serviço: o Edital é claro no sentido da exigência de comprovar, além do quantitativo de postos, período não inferior a **12 meses**, todavia, organizando cronologicamente, constatado que a Recorrente não apenas apresentou Notas Fiscais para alguns meses, deixando de apresentar qualquer comprovação referente aos meses de Maio de 2018, Agosto de 2018 e Dezembro de 2018, como também apresentou Notas emitidas entre 2 de março de 2018 até 7 de janeiro de 2019, portanto, inferiores a 12 (doze) meses, conforme quantitativos a seguir:²

Março/2018	17.232,79 em favor de 08 CNPJs diferentes
Abril/2018	R\$ 20.426,50 em favor de 06 CNPJs diferentes
Maio/2018	0,00
Junho/2018	2.064,50 em favor de 02 CNPJs diferentes, um deles da empresa Vila Izabel Central de Produções GWUP S/A
Julho/2018	4.327,00 em favor de 02 CNPJs diferentes
Agosto/2018	0,00
Setembro/2018	57.130,50 em favor de 06 CNPJs diferentes
Outubro/2018	63.780,50 em favor de 07 CNPJs diferentes
Novembro/2018	3.077,00 em favor de 02 CNPJs diferentes
Dezembro/2018	0,00
Janeiro/2019	9.624,62 em favor de 02 CNPJs diferentes

e) Não existe compatibilidade entre as declarantes dos atestados de capacidade técnica e os tomadores de serviços indicados na esmagadora maioria das Notas Fiscais apontadas: dados acima demonstram que, não bastassem as irregularidades já apontadas, a Recorrente também deixou de apresentar atestados técnicos para cada CNPJ de tomador de serviços, e atribuiu a um único tomador de serviços notas fiscais pertencentes

² 2.5. Documentos relativos à qualificação técnica

9.5.1 – Atestado técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa gerencia ou gerenciou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de postos de trabalho objeto deste edital, por um período não inferior a 12 meses;

a uma variedade extensa de empresas, inclusive a empresa Vila Izabel Central de Produções GWUP S/A.

Não desincumbiu-se a Recorrente do ônus de realizar prova mínima de que havia, de fato, mantido os referidos postos de trabalho.

Deste modo, ainda que em oportunidade inadequada, fulminada pela preclusão consumativa, mesmo no Mérito não demonstrou a Recorrente que preenche requisitos de capacidade técnica para ser habilitada, de modo que acertada a Decisão.

Demonstrado, outrossim, a tentativa da Recorrente de induzir a Administração ao erro, seja por apresentar atestados de capacidade técnica anteriores ao próprio funcionamento da empresa, o que caracterizaria falsidade das informações prestadas, seja por acostar, preclusas as oportunidades de diligenciar, pois que, sendo o caso, deveria ter realizado no Recurso primeiramente interposto, ou quando instada a fazê-lo, todavia, manteve-se inerte, bem como, no mérito, apresentou comprovantes inidôneos, desorganizados possivelmente com o intuito de confundir, de modo que não merecem prosperar as alegações de formalismo por parte da Administração.

Com efeito, a Recorrente, qual seja, **PARTICIPANTE 07**, conforme Ata de Sessão de Disputa do dia 12/05/2023, recebeu sim diligências da Administração, em mais de uma oportunidade, conforme comprova o Sistema BLL nas mensagens do Lote:

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BV AMBIENTAL LTDA	090	40.212.199/0001-36	2.408.255,28	1.738.940,33		Sim
2 PARZIANELLO E CIA LTDA	089	34.039.885/0001-54	2.400.000,00	1.739.000,00	0,00	Sim
3 SAUNT ADMINISTRADORA DE	067	25.075.446/0001-06	1.766.439,40	1.739.500,00	0,03	Sim
4 PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	135	37.758.843/0001-61	2.408.255,27	1.739.840,00	0,02	Sim
5 HORIZONTE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	083	45.140.137/0001-80	2.406.255,28	1.740.899,30	0,06	Sim
6 DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	036	15.641.016/0001-50	2.408.254,28	1.740.899,80	0,00	Sim
7 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA	103	20.509.544/0001-90	2.408.255,28	1.756.500,00	0,90	Sim
8 DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA	001	03.363.962/0001-01	2.408.255,28	1.764.447,12	0,45	Sim
9 WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS	007	26.498.263/0001-66	2.400.000,00	1.780.429,80	0,91	Sim

13/06/2023 11:54:08 PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 007: Convocamos para que seja anexado nos documentos pós disputa, sua pr oposta ajustada no valor do lance, planilha e convenção, conforme item 10 do edital, tendo prazo até as 17:00 horas do dia de hoje (13/06/2023).

Mensagens - Lote 1			
29/06/2023 10:18:43	PARTICIPANTE 004	assim como a necessidade de bem fundamentar e documentar o documento de resposta, solicitamos que se estenda o prazo de resposta até o próximo dia 03 de Julho (segunda-feira).	
29/06/2023 08:39:27	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 004: Bom dia. Alertamos que foi encaminhado diligência no e-mail da empresa. Observar o prazo de resposta.	
27/06/2023 14:50:52	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 042: Boa Tarde. Alertamos que foi encaminhado diligência para o e-mail da empresa. Observar o prazo de resposta.	
23/06/2023 17:41:16	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 035: Boa Tarde. Alertamos que foi encaminhado diligência para o e-mail da empresa, observar o prazo de retorno.	
19/06/2023 15:18:07	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 035: Boa Tarde. Favor converter sua planilha em PDF proceder a assinatura e anexar no portal	
19/06/2023 14:49:18	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 007: Boa Tarde. Alertamos que foi encaminhado diligência para o e-mail indicado na proposta, alertamos quanto ao prazo de resposta.	
16/06/2023 13:25:06	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 004: Boa Tarde. Solicitamos que anexe sua proposta ajustada no valor do lance e acompanhada da planilha e convenção. até as 12:00 horas do dia 19/06/2023	
16/06/2023 13:24:28	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 042: Boa Tarde. Solicitamos que anexe sua proposta ajustada no valor do lance e acompanhada da planilha e convenção. até as 12:00 horas do dia 19/06/2023	
Você é o: ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 123)			
19/06/2023 14:49:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 007: Boa Tarde. Alertamos que foi encaminhado diligência para o e-mail indicado na proposta, alertamos quanto ao prazo de resposta.
23/06/2023 17:35:30	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME desclassificado. Motivo: conforme previsto no edital por não atender as condições estabelecidas para habilitação técnica. E conforme termo anexo na Abra Arquivos

Inclusive, consta em Termo de Inabilitação a inércia da Recorrente quanto à diligência acerca de seus atestados:

Diante das divergências e conforme previsto no edital, procedeu-se diligencia junto a empresa emitente dos atestados, encaminhando ofícios para o e-mail indicado nos atestados emitidos pela Condor.

Entretanto não houve resposta pela empresa emitente dos atestados. Denota-se que o Ofício foi entregue e lido pela empresa Condor, conforme termos em anexo ao processo.

Assim considerando que os atestados expressam período antes da constituição da empresa, e após diligência junto ao emitente dos atestados, não houve resposta ou manifestação, conclui-se por não considerar os dois atestados emitido pela empresa Condor.

Portanto, sem qualquer razão a Recorrente quanto à sua pretensão de reforma da Decisão, merecendo manter-se inabilitada.

DOS REQUERIMENTOS

Pelo exposto, postula pelo improvimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, para que não seja acolhida sua pretensão de ser habilitada e ser declarada vencedora, pela reforma da Decisão que anteriormente a inabilitou, de modo que postula a adjudicação do objeto da

licitação em favor da Recorrida ora manifestante, e correspondente homologação, nos termos dos incisos XXI e XII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Foz do Iguaçu, 9 de agosto de 2023.

ALLESANDRA RIBEIRO MELO
OAB/PR 73.594

Avenida Garibaldi, 1114, Sala 19, Vila A
Foz do Iguaçu, Paraná, 85.861-345
allesandra@ribeiromelo.adv.br
ribeiromelo.adv.br
45 9 9811 7895

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA. – LIMPSERV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.773.578/0001-30, sediada na Rua da Servidão Alfredo Mertig, n. 76, São Roque, Foz do Iguaçu, CEP 85.853-340, para este ato representada por ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil n. 9.577.118-1. e inscrita no CPF/MF sob o n. 095.629.129-57.

Outorgada: ALLESANDRA RIBEIRO MELO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 73.594, integrante da ALLESANDRA RIBEIRO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.435.839/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/PR n. 10.422, com sede na Avenida Garibaldi, n. 1114, Sala 19, Vila A, Foz do Iguaçu.

Poderes: A OUTORGANTE confere à OUTORGADA amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA”, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo, umas e outras, até a final decisão usando dos recursos legais e acompanhando-os, ainda, poderes à requerer falências e concordatas, inventários, aceitar encargos de inventariante, aceitar, aprovar ou impugnar o esboço de partilha, apresentar partilha de bens e, bem como, os poderes necessários, se especiais, para fazer acordo, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, proceder levantamento de fianças ou de outras importâncias em Juízo, ou fora dele, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, requerer alvarás, pedir abertura de Inquérito Policial, se necessário, inclusive substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou isoladamente com outro profissional. No mais, também confere poderes especiais para firmar declaração de gratuidade da justiça e/ou para a apresentação de reconvenção/pedido contraposto.

Poderes específicos: Defesa dos interesses da OUTORGANTE, tanto judicialmente quanto extrajudicialmente, em especial apresentar Contrarrazões ao Administrativo perante o Pregão Eletrônico n. 031/2023, Processo Administrativo n. 090/2023 – Município de Céu Azul/PR, e pedidos decorrentes, bem como para impetrar Mandado de Segurança com Pedido de Tutela de Urgência, podendo interpor quaisquer recursos, ainda que perante Tribunais Superiores.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2023.

ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA
Representante Legal da
ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA. – LIMPSERV
33.773.578/0001-30

Avenida Garibaldi, 1114, Sala 19, Vila A
Foz do Iguaçu, Paraná, 85.861-345
allesandra@ribelromelo.adv.br
45 9 9811 7895



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALLESANDRA RIBEIRO MELO

INSCRIÇÃO:
73594

FILIAÇÃO
ROGERIO DE SOUZA MELO
MARGARETE SILVA RIBEIRO

NATURALIDADE
FOZ DO IGUAÇU-PR

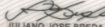
DATA DE NASCIMENTO
06/09/1992

RG
106075883 - SSP/PR

CPF
087.995.859-60

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA DEFÉDITO EM
01 04/03/2015


JULIANO JOSÉ BREDA
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12351190

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Alexandra Ribeiro Mota



OBSERVAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1889478984



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1889478984

NOME
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9577118-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 095.629.129-57 20/02/1995

FILIAÇÃO
JEFFERSON KARAM DE ALMEIDA
ANA CRISTINA ECKHARDT ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Hatchado] [Hatchado] **AB**

Nº REGISTRO
05898812310

VALIDADE
29/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/10/2013

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
FOZ DO IGUACU, PR

DATA EMISSÃO
17/08/2019

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

35554846763
 PR916413189



PARANÁ



ATO CONSTITUTIVO
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, constitui uma EIRELI- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli girará sob o nome empresarial de: **"ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sede e domicílio na **Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala "B"; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da Eireli é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pela empresária titular **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA**, já qualificada.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da Eireli é: **Serviços combinados para apoio a edifícios; pintura de edifícios; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas, poda, roçada e corte de grama; ensino de esportes; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; serviços de eventos; reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, condomínios residências e serviços de organização e promoção de eventos, (CNAE 8111-7/00, 4330-4/04, 4213-8/00, 8130-3/00, 8591-1/00, 8121-4/00, 8129-0/00, 8211-3/00, 8020-0/01, 4120-4/00, 9319-1/01).**

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



Página 1 de 3

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 11:20 SOB Nº 41600879881.
PROTOCOLO: 193379627 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902445417. NIRE: 41600879881.
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Eireli caberá a titular **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro: Faculta a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Página 2 de 3

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 11:20 SOB Nº 41600879881.
PROTOCOLO: 193379627 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902445417. NIRE: 41600879881.
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A EIRELI se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Foz do Iguaçu/PR; 23 de maio de 2019.

ANNELISE/ECKHARDT ALMEIDA
CPF. 095.629.129-57

Página 3 de 3

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 11:20 SOB Nº 41600879881.
PROTOCOLO: 193379627 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902445417. NIRE: 41600879881.
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabellião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Cep 85351-110 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notas10z.com.br

Selo nº 79tJP.yrh7j.4pmlR.Xpsbv.57GVM
Consulte esse selo em <http://notas10z.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA (244768) *003* Dou fé. Em
Teste da Verdade

Foz do Iguaçu-Paraná, 23 de maio de 2019.

Terezinha Aparecida de Oliveira-Escrivente

Terezinha Ap^a. de Oliveira
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 11:20 SOB Nº 41600879881.
PROTOCOLO: 193379627 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902445417. NIRE: 41600879881.
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– EIRELI, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019, resolve modificar seu ato constitutivo e alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da EIRELI passa ser: **Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; prestação de serviços tais como: copa, recepcionistas, secretárias, porteiros, telefonistas, cozinheiros, padeiros, confeitores, mestre de cerimônias, bibliotecários, educadores social, agentes de saúde, agentes de combate a endemias, auxiliares administrativos, digitadores, garçons, merendeiras, chapeiros, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, operadores de máquinas pesadas e leves, motoristas, manobristas, garagistas, lavadores, carregadores, camareiras, ascensoristas, controladores de acesso e tráfego, tratadores de animais, bombeiros civil, varredores, garis, serventes, auxiliares de serviços gerais, encarregados, supervisores, cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; atendimento a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores; serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, varrição e capina de ruas, pintura de meio fio e vias urbanas; serviços de limpeza em piscinas e caixas d’água; serviços domésticos; atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicos e privados e por professores independentes; atividades de ensino de instrumento musical e canto em estabelecimentos públicos e privados e por instrutores independentes; atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de**

Página 1 de 5

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

reabilitação física públicos e privados; serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados; serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; serviços de locação de mão de obra temporária; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas; serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); atividades de tele atendimento; a responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante da descrição do objeto ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, resolve o titular por este instrumento, consolidar o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
CONSOLIDAÇÃO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– EIRELI, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo Jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL**

Página 2 de 5

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI** e adotará como nome fantasia **LIMPSEV**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá sua sede na **Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”;** Centro; CEP **85.851-040**, na cidade de **Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, podendo, a qualquer tempo, a critério da sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL- Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; prestação de serviços tais como: copa, recepcionistas, secretárias, porteiros, telefonistas, cozinheiros, padeiros, confeitores, mestre de cerimônias, bibliotecários, educadores social, agentes de saúde, agentes de combate a endemias, auxiliares administrativos, digitadores, garçons, merendeiras, chapeiros, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, operadores de máquinas pesadas e leves, motoristas, manobristas, garagistas, lavadores, carregadores, camareiras, ascensoristas, controladores de acesso e tráfego, tratadores de animais, bombeiros civil, varredores, garis, serventes, auxiliares de serviços gerais, encarregados, supervisores, cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; atendimento a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores; serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, varrição e capina de ruas, pintura de meio fio e vias urbanas; serviços de limpeza em piscinas e caixas d'água; serviços domésticos; atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicos e privados e por professores independentes; atividades de ensino de instrumento musical e canto em estabelecimentos públicos e privados e por instrutores independentes; atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação física públicos e privados; serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados; serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; serviços de locação de mão de obra temporária; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitas; serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); atividades de tele atendimento; a responsabilidade técnica, quando

Página 3 de 5

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

exigida pela legislação, para qualquer atividade constante da descrição do objeto ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO- A EIRELI iniciou suas atividades a partir da data do registro do ato constitutivo na Junta Comercial de Estado do Paraná em **30/05/2019** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL- O capital social é de **R\$ 100.00,00** (cem reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI caberá a titular **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA** com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 4 de 5

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A **EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaro sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina digitalmente o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 13 de setembro de 2019.

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA
CPF: 095.629.129-57

Página 5 de 5

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
09562912957	ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:35 SOB Nº 20195746171.
PROTOCOLO: 195746171 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334248. NIRE: 41600879881.
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– EIRELI, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019 e última alteração arquivada sob o protocolo de nº 195746171 e 13/09/2019. Resolve modificar seu ato constitutivo e alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da EIRELI passa ser: **Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Prestação de serviços de Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Saúde, Ascensoristas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares e Atendentes de Farmácia, Bibliotecários, Bombeiros Civil, Camareiras, Cantineiras, Carregadores, Chapeiros, Coletores, Confeiteiros, Controladores de Acesso e Tráfego, Controladores de Vetores, Copeiras, Cozinheiros, Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos, Desinsetizadores, Digitadores, Educadores Social, Encarregados, Garagistas, Garçons, Garis, Guardiões, Jardineiros, Lavadores, Leituristas de hidrômetros, de gás e de contadores de energia elétrica, Manobristas, Merendeiras, Mestre de Cerimônias, Monitores, Motoristas, Operadores de Máquina Costal, Roçadeiras e Empilhadeiras, Operadores de Máquinas Leves e Pesadas, Operadores de teleatendimento, Padeiros, Panfleteiros, Porteiros, Promotores de Vendas, Recepcionistas, Secretárias, Serventes, Serventes Hospitalar, Supervisores, Telefonistas, Tratadores de Animais, Varredores em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Atendimentos a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; Serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores para estabelecimentos públicos e privados; Serviços**

Página 1 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, capina e varrição de ruas, pintura de meio fio em vias urbanas e rurais e rodovias; Serviços de limpeza em piscinas e caixas d'água em estabelecimentos públicos e privados; Serviços domésticos; Atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicas e privadas e por professores independentes; Atividades de ensino de instrumento musical e canto em estabelecimentos públicos e privados e por professores independentes; Atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação física públicos e privados; Serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; Serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores e eletricitistas para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); Atividades de teleatendimento; Serviços de produção teatral e musical; Atividades de sonorização e iluminação; Serviços de panfletagem e promoção de vendas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para estabelecimentos públicos e privados; Atividades de artes cênicas e espetáculos; a responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante da descrição do objeto, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, resolve o titular por este instrumento, consolidar o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
CONSOLIDAÇÃO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu,

Página 2 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– EIRELI, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019 e ultima alteração arquivada sob o protocolo de nº 195746171 e 13/09/2019, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo Jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI** e adotará como nome fantasia **LIMPSEV**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá sua sede na **Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, podendo, a qualquer tempo, a critério da sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL- Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Prestação de serviços de Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Saúde, Ascensoristas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares e Atendentes de Farmácia, Bibliotecários, Bombeiros Civil, Camareiras, Cantineiras, Carregadores, Chapeiros, Coletores, Confeiteiros, Controladores de Acesso e Tráfego, Controladores de Vetores, Copeiras, Cozinheiros, Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos, Desinsetizadores, Digitadores, Educadores Social, Encarregados, Garagistas, Garçons, Garis, Guardiões, Jardineiros, Lavadores, Leituristas de hidrômetros, de gás e de contadores de energia elétrica, Manobristas, Merendeiras, Mestre de Cerimônias, Monitores, Motoristas, Operadores de Máquina Costal, Roçadeiras e Empilhadeiras, Operadores de Máquinas Leves e Pesadas, Operadores de teleatendimento, Padeiros, Panfleteiros, Porteiros, Promotores de Vendas, Recepcionistas, Secretárias, Serventes, Serventes Hospitalar, Supervisores, Telefonistas, Tratadores de Animais, Varredores em estabelecimentos públicos,

Página 3 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Atendimentos a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; Serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, capina e varrição de ruas, pintura de meio fio em vias urbanas e rurais e rodovias; Serviços de limpeza em piscinas e caixas d'água em estabelecimentos públicos e privados; Serviços domésticos; Atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicas e privadas e por professores independentes; Atividades de ensino de instrumento musical e canto em estabelecimentos públicos e privados e por professores independentes; Atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação física públicos e privados; Serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; Serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores e eletricitas para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); Atividades de teleatendimento; Serviços de produção teatral e musical; Atividades de sonorização e iluminação; Serviços de panfletagem e promoção de vendas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para estabelecimentos públicos e privados; Atividades de artes cênicas e espetáculos; a responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante da descrição do objeto, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO- A EIRELI iniciou suas atividades a partir da data do registro do ato constitutivo na Junta Comercial de Estado do Paraná em **30/05/2019** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL- O capital social é de **R\$ 100.00,00** (cem reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI caberá a titular **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA** com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto,

Página 4 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A **EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Página 5 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaro sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina digitalmente o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 21 de outubro de 2019.

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA
CPF: 095.629.129-57

Página 6 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
09562912957	ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 11:39 SOB Nº 20196471001.
PROTOCOLO: 196471001 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904905016. NIRE: 41600879881.
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– **EIRELI**, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019 e última alteração arquivada sob o protocolo de nº 196471001 em 22/10/2019. Resolve modificar seu ato constitutivo e alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da **EIRELI** passa ser: **Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Prestação de serviços de Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Saúde, Ascensoristas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares e Atendentes de Farmácia, Bibliotecários, Bombeiros Civil, Camareiras, Cantineiras, Carregadores, Chapeiros, Coletores, Confeiteiros, Controladores de Acesso e Tráfego, Controladores de Vetores, Copeiras, Cozinheiros, Cuidadores, Digitadores, Educadores Social, Encarregados, Garagistas, Garçons, Garis, Guardiões, Jardineiros, Lavadores, Leituristas de hidrômetros, de gás e de contadores de energia elétrica, Manobristas, Merendeiras, Mestre de Cerimônias, Monitores, Motoristas, Operadores de Máquina Costal, Roçadeiras e Empilhadeiras, Operadores de Máquinas Leves e Pesadas, Operadores de teleatendimento, Padeiros, Panfleteiros, Porteiros, Promotores de Vendas, Recepcionistas, Secretárias, Serventes, Serventes Hospitalar, Supervisores, Telefonistas, Tratadores de Animais, Varredores em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Atendimentos a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; Serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, capina e varrição**

Página 1 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

de ruas, pintura de meio fio em vias urbanas e rurais e rodovias; Serviços de limpeza em piscinas e caixas d'água em estabelecimentos públicos e privados; Serviços domésticos; Atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicas e privadas e por professores independentes; Atividades de ensino de instrumento musical e canto em estabelecimentos públicos e privados e por professores independentes; Atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação física públicos e privados; Serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; Serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores e eletricitas para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); Atividades de teleatendimento; Serviços de produção teatral e musical; Atividades de sonorização e iluminação; Serviços de panfletagem e promoção de vendas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para estabelecimentos públicos e privados; a responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante da descrição do objeto, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, resolve o titular por este instrumento, consolidar o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
CONSOLIDAÇÃO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de

Página 2 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Responsabilidade Limitada– EIRELI, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019 e ultima alteração arquivada sob o protocolo de nº 196471001 em 22/10/2019, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo Jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI** e adotará como nome fantasia **LIMPSERV**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá sua sede na **Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, podendo, a qualquer tempo, a critério da sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL- Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Prestação de serviços de Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Saúde, Ascensoristas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares e Atendentes de Farmácia, Bibliotecários, Bombeiros Civil, Camareiras, Cantineiras, Carregadores, Chapeiros, Coletores, Confeiteiros, Controladores de Acesso e Tráfego, Controladores de Vetores, Copeiras, Cozinheiros, Cuidadores, Digitadores, Educadores Social, Encarregados, Garagistas, Garçons, Garis, Guardiões, Jardineiros, Lavadores, Leituristas de hidrômetros, de gás e de contadores de energia elétrica, Manobristas, Merendeiras, Mestre de Cerimônias, Monitores, Motoristas, Operadores de Máquina Costal, Roçadeiras e Empilhadeiras, Operadores de Máquinas Leves e Pesadas, Operadores de teleatendimento, Padeiros, Panfleteiros, Porteiros, Promotores de Vendas, Recepcionistas, Secretárias, Serventes, Serventes Hospitalar, Supervisores, Telefonistas, Tratadores de Animais, Varredores em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Atendimentos a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; Serviços de jardinagem, paisagismo, corte de

Página 3 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

grama, roçada e poda de árvores para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, capina e varrição de ruas, pintura de meio fio em vias urbanas e rurais e rodovias; Serviços de limpeza em piscinas e caixas d'água em estabelecimentos públicos e privados; Serviços domésticos; Atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicas e privadas e por professores independentes; Atividades de ensino de instrumento musical e canto em estabelecimentos públicos e privados e por professores independentes; Atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação física públicos e privados; Serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; Serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores e eletricitistas para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); Atividades de teleatendimento; Serviços de produção teatral e musical; Atividades de sonorização e iluminação; Serviços de panfletagem e promoção de vendas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para estabelecimentos públicos e privados; a responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante da descrição do objeto, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO- A EIRELI iniciou suas atividades a partir da data do registro do ato constitutivo na Junta Comercial de Estado do Paraná em **30/05/2019** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL- O capital social é de **R\$ 100.00,00** (cem reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI caberá a titular **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA** com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

Página 4 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A **EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaro sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Página 5 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina digitalmente o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 24 de outubro de 2019.

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA

CPF: 095.629.129-57

Página 6 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
09562912957	ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 10:50 SOB Nº 20196544882.
 PROTOCOLO: 196544882 DE 25/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904965671. NIRE: 41600879881.
 ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– **EIRELI**, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019 e última alteração arquivada sob o protocolo de nº 196544882 em 25/10/2019. Resolve modificar seu ato constitutivo e alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da **EIRELI** passa ser: **Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Prestação de serviços de Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Saúde, Ascensoristas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares e Atendentes de Farmácia, Bibliotecários, Bombeiros Civil, Camareiras, Cantineiras, Carregadores, Chapeiros, Coletores, Confeiteiros, Controladores de Acesso e Tráfego, Controladores de Vetores, Copeiras, Cozinheiros, Cuidadores, Digitadores, Educadores Social, Encarregados, Garagistas, Garçons, Garis, Guardiões, Jardineiros, Lavadores, Leituristas de hidrômetros, de gás e de contadores de energia elétrica, Manobristas, Merendeiras, Mestre de Cerimônias, Monitores, Motoristas, Operadores de Máquina Costal, Roçadeiras e Empilhadeiras, Operadores de Máquinas Leves e Pesadas, Operadores de teleatendimento, Padeiros, Panfleteiros, Porteiros, Promotores de Vendas, Recepcionistas, Secretárias, Serventes, Serventes Hospitalar, Supervisores, Telefonistas, Tratadores de Animais, Varredores em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Atendimentos a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; Serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, capina e varrição**

Página 1 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

de ruas, pintura de meio fio em vias urbanas e rurais e rodovias; Serviços de limpeza em piscinas e caixas d'água em estabelecimentos públicos e privados; Serviços domésticos; Atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicas e privadas e por professores independentes; Serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados, Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; Serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores e eletricitistas para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); Atividades de teleatendimento; Serviços de panfletagem e promoção de vendas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para estabelecimentos públicos e privados.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, resolve o titular por este instrumento, consolidar o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
CONSOLIDAÇÃO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– EIRELI, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019 e última alteração

Página 2 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

arquivada sob o protocolo de nº 196471001 em 22/10/2019, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo Jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI** e adotará como nome fantasia **LIMPSEV**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá sua sede na **Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, podendo, a qualquer tempo, a critério da sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL- Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Prestação de serviços de Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Saúde, Ascensoristas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares e Atendentes de Farmácia, Bibliotecários, Bombeiros Civil, Camareiras, Cantineiras, Carregadores, Chapeiros, Coletores, Confeiteiros, Controladores de Acesso e Tráfego, Controladores de Vetores, Copeiras, Cozinheiros, Cuidadores, Digitadores, Educadores Social, Encarregados, Garagistas, Garçons, Garis, Guardiões, Jardineiros, Lavadores, Leituristas de hidrômetros, de gás e de contadores de energia elétrica, Manobristas, Merendeiras, Mestre de Cerimônias, Monitores, Motoristas, Operadores de Máquina Costal, Roçadeiras e Empilhadeiras, Operadores de Máquinas Leves e Pesadas, Operadores de teleatendimento, Padeiros, Panfleteiros, Porteiros, Promotores de Vendas, Recepcionistas, Secretárias, Serventes, Serventes Hospitalar, Supervisores, Telefonistas, Tratadores de Animais, Varredores em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Atendimentos a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; Serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, capina e varrição de ruas, pintura de meio fio em vias urbanas e rurais e rodovias; Serviços de limpeza em piscinas e caixas d’água em estabelecimentos públicos e privados; Serviços domésticos; Atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicas e privadas e por professores independentes; Serviços de vigilância desarmada em

Página 3 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

estabelecimentos públicos e privados, Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; Serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores e eletricitas para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); Atividades de teletendimento; Serviços de panfletagem e promoção de vendas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para estabelecimentos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO- A EIRELI iniciou suas atividades a partir da data do registro do ato constitutivo na Junta Comercial de Estado do Paraná em **30/05/2019** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL- O capital social é de **R\$ 100.00,00** (cem reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI caberá a titular **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA** com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A **EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaro sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina digitalmente o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Página 5 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Foz do Iguaçu/PR, 01 de novembro de 2019.

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA
CPF: 095.629.129-57

Página 6 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
09562912957	ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 16:20 SOB Nº 20196807964.
 PROTOCOLO: 196807964 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905097517. NIRE: 41600879881.
 ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA
CNPJ/MF N° 33.773.578/0001-30
NIRE 41600879881
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n° 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua da Servidão Alfredo Mertig, n° 76, São Roque, CEP: 85853-340, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Única sócia componente da **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob o nome empresarial de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA**, com sede e foro à Rua Santos Dumont, n° 1351, Sala B, Centro, CEP: 85851-040, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 33.773.578/0001-30**, com contrato social arquivado na **Jucepar sob o n° 41600879881** em sessão de **30/05/2019** e última alteração arquivada sob o n° **20196807964** em sessão de **04/11/2019**. Resolve por este instrumento, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço fica alterado para: **Rua da Servidão Alfredo Mertig, n° 76, São Roque, CEP: 85853-340, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

Parágrafo Único: A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: **Condições gerais:** permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem digitalmente, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 22 de fevereiro de 2023.

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANNELOSE ECKHARDT ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09562912957	ANNELOSE ECKHARDT ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2023 12:02 SOB Nº 20231248687.
PROTOCOLO: 231248687 DE 24/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302536706. CNPJ DA SEDE: 33773578000130.
NIRE: 41600879881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2023.
ANNELOSE ECKHARDT ALMEIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01

TERMO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA

PREGÃO: 31/2023 – M.C.A

Licitante: Wanderley Cardoso Serviços Profissionais EIRELI, CNPJ: 26.498.263/0001-66

Quanto a composição dos preços:

Após disputa de lances a licitante classificou-se em 9º Lugar, com a proposta de R\$ 1.780.429,80, apresentando assim significativo desconto de 26,07%;

Quanto a composição dos preços observa-se que o licitante é optante pelo simples nacional, tendo assim a redução de alíquotas, bem como esclareceu e reiterou sua proposta reapresentado planilha de custos, após apontamentos e diligência.

Quanto a documentação de habilitação

A licitante apresentou sua documentação de habilitação, a qual após análise percebeu-se inconsistências nos atestados de capacidade técnica apresentados.

A licitante apresentou quatro atestados de capacidade técnica, compreendendo:

- Câmara Municipal da Lapa – PR , com emprego de 2 postos, Período de execução: 24/11/2021 e em execução
- Condor Super Center, com emprego de 12 postos, Período de execução: 26/04/2014 a 31/10/2019;
- Condor Super Center, com emprego de 20 postos, Período de execução: 02/06/2015 a 30/09/2019;
- Acos Favorit Distribuidora, com emprego de 1 posto, Período de execução: 19/09/2022 e em execução;

O Edital, no item 9.5.1 do Anexo 3 (exigências para habilitação), estabelece que o atestado deve comprovar que a empresa gerencia ou gerenciou, no mínimo, 50% do quantitativo de postos de trabalho do edital. Como o edital prevê o efetivo de 48 postos, devem ser comprovado no mínimo 24 postos através de atestados.

Entretanto o licitante apresenta dois atestados da empresa Condor, cuja execução dos serviços ocorreram a partir de 26/01/2014 e 02/06/2015, conforme recortes:

DADOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:

1. Contrato de Prestação de Serviço: **Contrato nº 17.**
2. Período de Execução: **26/01/2014 até 31/10/2019 .**

DADOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:

1. Contrato de Prestação de Serviço: **Contrato nº 22.**
2. Período de Execução: **02/06/2015 até 30/09/2019.**

Ocorre que a empresa licitante foi constituída em 19/10/2016, assim as datas de início dos serviços são anteriores aos de abertura da empresa.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.498.263/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2016
NOME EMPRESARIAL WANDERLEY CARDOSO SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA		

Diante das divergências e conforme previsto no edital, procedeu-se diligencia junto a empresa emitente dos atestados, encaminhando officios para o e-mail indicado nos atestados emitidos pela Condor.

Entretanto não houve resposta pela empresa emitente dos atestados. Denota-se que o Officio foi entregue e lido pela empresa Condor, conforme termos em anexo ao processo.

Assim considerando que os atestados expressam período antes da constituição da empresa, e após diligência junto ao emitente dos atestados, não houve resposta ou manifestação, conclui-se por não considerar os dois atestados emitido pela empresa Condor.

Como os demais atestados não atendem ao mínimo estabelecido no edital, fica inabilitada a licitante do presente processo licitatório.

Da Inabilitação:

Considerando que a licitante apresentou atestados com período de execução antes da constituição da empresa licitante.

Considerando que diligenciado junto a empresa emitente dos atestados, não houve manifestação quanto ao apontado.

Fica Inabilitada a licitante Wanderley Cardoso Serviços Profissionais EIRELI, CNPJ: 26.498.263/0001-66, na presente licitação, conforme previsto no edital por não atender as condições estabelecidas para habilitação técnica.

Céu Azul, 22 de junho de 2023.

Atenciosamente

Eloi Kafer
Pregoeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A4F-27C1-91D4-C845

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELOI KAFER (CPF 020.XXX.XXX-40) em 23/06/2023 17:33:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/8A4F-27C1-91D4-C845>